



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI N° 007/2016

Revoga a Lei nº 2.764, de 14 de julho de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel para construção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.764, de 14 de julho de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel para construção do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 23 de março de 2016.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ

Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ, Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Revoga a Lei nº 2.764, de 14 de julho de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel para construção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para revogar a Lei nº 2.764, de 14 de julho de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel para construção do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Na verdade Nobres Edis, considerando que o prazo para conclusão do prédio, que era até 31 de dezembro de 2010, não foi cumprido e que não há interesse do INSS em efetivar a construção de sua sede naquele local, se faz necessário a revogação da referida lei.

Com isso, a referida área será utilizada para construção da sede da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, concentrando ainda, o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS, CREAS, Departamento Habitacional, Financeiro, Gestão e Conselho Tutelar, representando grande economia para o Município e facilitando o acesso a comunidade, que contará com todos os serviços num mesmo local.

Ressalta-se que foi lavrada a escritura pública de reversão, que foi devidamente registrada em 17/03/2016, conforme comprova cópia da matrícula que segue.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 23 de março de 2016.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ

Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

Ana Ângela Soares

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Procuradora Adjunta

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br